CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2024
ADESÃO Nº 006/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 /SRP / P. M. DE MURICI DOS PORTELAS - PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 / P. M. DE MURICIDOS PORTELAS- PI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADA* a empresa **F DAS CS DA SILVA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.974.709/0001-26, com sede na Rua Mato grosso, nº 726, sala 806,torre I, shopping Rio Poty, Bairro Centro, CEP: 64.003-087, cidade de Teresina - PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR , Brasileiro, portador(a) do RG: 2297364/SSP-PI e do CPF: 003.509.463-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.0401/2024, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023 / P. M. DE MURICI DOS PORTELAS- PI, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal – PI, fundos e órgãos do município Cocal-PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 009/2023 / P. M. DE MURICI DOS PORTELAS - PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	SV	01	R$ 2.350.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é Valor: R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãocontratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Paragrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificarem divergências em relação a regularidade do documento, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UND. ORC.	FUNCIONAL	CATEGORIA ECO.	FONTE DE RECURSOS
021000	26.782.0070.2610.0000	3.3.90.39	500

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, sendo contado a partir da data de sua assinatura

Parágrafo único – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – A contratada designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato durante todo o período de vigência.

9. CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

9.1. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III- **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV- **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - **"prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral
promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21

de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal, PI, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA S JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA S JUNIOR:00350946302
Dados: 2024.02.08 14:31:15 -03'00'

F DAS CS DA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ: 45.974.709/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alex Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-21
2. Antonia Eleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2024
ADESÃO Nº 006/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 /SRP / P. M. DE MURICI DOS PORTELAS - PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 / P. M. DE MURICIDOS PORTELAS- PI

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal - PI, fundos e órgãos do município Cocal-PI, conforme descrito na Ata de Registro Preços nº 009/2023/ P. M. DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	SV	01	R$ 2.350.000,00

Contrantante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

Contratada: F DAS CS DA SILVA JUNIOR LTDA, CNP: 45.974.709/0001-26

Vigência: até 31/12/2024.
Valor: R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

UND. ORC.	FUNCIONAL	CATEGORIA ECO.	FONTE DE RECURSOS
021000	26.782.0070.2610.0000	3.3.90.39	500

08 de janeiro de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

33	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 20A Padrão ABNT - DIN, capacidade de interrupção 5KA, tensão	STECK	UND	25	R$	13,85
34	BOCAL DE LOUÇA E-27, Com furo central	DILUX	UND	100	R$	5,20
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 50A Padrão ABNT - DIN, capacidade de interrupção 5KA, tensão	STECK	UND	12	R$	26,52
36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 63A Padrão ABNT - DIN, capacidade de interrupção 5kA, tensão	STECK	UND	6	R$	26,52
37	NTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A Padrão ABNT - DIN, capacidade de interrupção 5KA, tensão	STECK	UND	50	R$	13,72
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A Padrão ABNT - DIN, capacidade de interrupção 5KA, tensão	STECK	UND	12	R$	71,63
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 80A Padrão ABNT - DIN, capacidade de interrupção 5KA, tensão	STECK	UND	10	R$	182,66
40	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM, amarelo	DILUX	UND	1000	R$	1,73
41	ESCADA DE FIBRA DE 7,25MT. Extensiva Dupla em fibra de vidro degraus de alumínio reforçado com anti-	ROTTERMAN	UND	1	R$	1.264,07
42	FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM	DILUX	UND	125	R$	7,85
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO. Fita isolante (alta fusão de 19mm x 10m, anti-chama, proteção contra ação d	DILUX	UND	25	R$	20,28
44	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA. Haste de aterramento cobreada de 5/8x2400mm, baixa camada com conecto	LAMESA	UND	25	R$	58,01
45	BOCAL DE LOUÇA E 40. Com duas furos	DILUX	UND	100	R$	11,60
46	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm Isolação porcelanada para 750V, com marrom	OLIVO	UND	75	R$	8,05
47	LAMPADA LED DE 15W, BULBO, BIV 6500K	DILUX	UND	250	R$	16,54
48	LAMPADA LED DE 20W, BULBO, BIV 6500K	DILUX	UND	250	R$	31,83
49	LAMPADA LED DE 30W, BULBO, BIV 6500K	DILUX	UND	350	R$	39,79
50	LAMPADA LED DE 40W, BULBO, BIV 6500K	DILUX	UND	500	R$	62,42
51	INTERRUPTOR 1T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	DILUX	UND	100	R$	7,37
52	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	DILUX	UND	125	R$	13,80
53	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2 EMBUTIR	DILUX	UND	90	R$	19,34
54	INTERRUPTOR CONJUGADO 1T 10A, 2P+T, EMBUTIR	DILUX	UND	110	R$	18,98
55	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A, 2P+T, EMBUTIR	DILUX	UND	110	R$	18,98
56	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27, PVC Com furos para instalação central	AVANT	UND	125	R$	8,21
57	LAMPADA TUBOLA DE LED 9W T8 BRANCO FRIO / BRANCO QUENTE	AVANT	UND	120	R$	20,57

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

58	LAMPADA TUBOLA DE LED 18W T8 BRANCO FRIO / BRANCO QUENTE	AVANT	UND	120	R$	24,14
59	LUMINÁRIA LED 50W COM SUPRESSOR DE SURTO. Com corpo de alumínio injetado à alta pressão. Refletor em	AVANT	UND	125	R$	315,93
60	LUMINÁRIAS CAPACETE ABERTA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W A 150W, COM CORPO DE AL	OLIVO	UND	175	R$	39,58
61	LUMINÁRIAS LED 100W COM SUPRESSOR DE SURTO. Com corpo de alumínio injetado à alta pressão. Refletor	SORTELUZ	UND	150	R$	406,90
62	LUMINÁRIAS LED 150W COM SUPRESSOR DE SURTO. Com corpo de alumínio injetado à alta pressão. Refletor	SORTELUZ	UND	250	R$	460,88
63	Luva de borracha com cano longo para cobertura de luva de borracha com CA	FATEPIS	UND	4	R$	73,00
64	Luva emborrachada para eletricista, 5.000V, com CA	FATEPIS	UND	4	R$	374,10
65	PARAFUSO MAQUINA 16x250mm ROSCA TOTAL Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16	ROMAGNOLE	UND	250	R$	14,78
66	PARAFUSO MAQUINA 16x300mm ROSCA TOTAL Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16	ROMAGNOLE	UND	180	R$	15,87
67	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 34 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A EM CHAPA FERRO	ALUMBRA	UND	3	R$	787,60
68	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO CIRCULAR 10/200	AC	UND	5	R$	1.949,77
69	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO CIRCULAR 10/300	AC	UND	4	R$	2.007,68
70	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 10/200	AC	UND	5	R$	1.211,45
71	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 10/300	AC	UND	3	R$	1.447,80
72	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 9/200	AC	UND	4	R$	1.038,00
73	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 9/300	AC	UND	3	R$	1.255,89
74	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A EM CHAPA FERRO	ALUMBRA	UND	3	R$	585,20
75	Refletor LED 10W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	AVANT	UND	30	R$	27,20
76	Refletor LED 150W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	AVANT	UND	30	R$	225,40
77	Refletor LED 200W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	AVANT	UND	30	R$	288,91
78	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA. Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comp	AC	UND	90	R$	159,13
79	Refletor LED 20W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	AVANT	UND	40	R$	55,79

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

80	Refletor LED 50W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	AVANT	UND	40	R$	103,70
81	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA: Base injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resis	EXATRON	UND	35	R$	83,57
82	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 4X2 EMBUTIR	ALUMBRA	UND	170	R$	14,90
83	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 4X2 EMBUTIR	ALUMBRA	UND	150	R$	10,82
84	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: Base injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resis	EXATRON	UND	750	R$	29,87
85	Talabarte tipo cordia com trava quedas para eletricista com CA	VICSA	UND	4	R$	186,92
86	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 10KVA, 7,96KV, 220/440V ABNT E INMETRO	TRAEL	UND	1	R$	6.140,50
87	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 15KVA, 7,96KV, 220/440V ABNT E INMETRO	TRAEL	UND	1	R$	7.795,40
88	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 45KVA, 13,8KV, 220/380V ABNT E INMETRO	TRAEL	UND	1	R$	17.839,00
89	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA. Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento	AC	UND	175	R$	34,79
90	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 75KVA, 13,8KV, 220/380V ABNT E INMETRO	TRAEL	UND	1	R$	25.461,75

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.
Contratada: A. M ALVES RODRIGUES LTDA, CNPJ: 09.147.048/0001-54.
Vigência: até 31/12/2024.
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária:
Fonte - 500, 540, 541, 542, 550, 660, 621, 665, 669, 751.

Programa de Trabalho - 12.361.0032.2242.0000; 04.122.0005.1161.0000; 12.361.0030.1161.0000; 12.365.0035.1161.0000; 12.361.0030.1161.0000; 12.367.0036.2272.0000; 12.367.0036.2273.0000; 12.366.0033.2258.0000; 12.365.0035.2260.0000; 08.244.0016.1161.0000; 08.244.0016.2121.0000; 08.244.00162123.0000; 08.244.0016.2148.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.1161.0000; 25.752.0065.1590.0000.

Elemento de Despesa - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08 de fevereiro de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

Id:09FECF48CC88C511

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2024
ADESÃO Nº 006/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 /SRP / P. M. DE MURICI DOS PORTELAS - PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 / P. M. DE MURICIDOS PORTELAS- PI

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal - PI, fundos e órgãos do município Cocal-PI, conforme descrito na Ata de Registro Preços nº 009/2023/ P. M. DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	SV	01	R$ 2.350.000,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

Contratada: F DAS CS DA SILVA JUNIOR LTDA, CNP: 45.974.709/0001-26

Vigência: até 31/12/2024.
Valor: R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

UND. ORC.	FUNCIONAL	CATEGORIA ECO.	FONTE DE RECURSOS
021000	26.782.0070.2610.0000	3.3.90.39	500

08 de fevereiro de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais